

LEI Nº 415/98
DE: 31 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre contratação de um Engenheiro e um Conciliador para esta Administração, e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar um Engenheiro e um Conciliador para esta Administração Municipal.

Artigo 2º O vencimento do Engenheiro será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

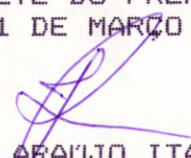
Artigo 3º O vencimento do Conciliador será de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais) mensais.

Artigo 4º - O prazo para a referida contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses se houver interesse entre ambas as partes.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 31 DE MARÇO DE 1998


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal